



Portaria Inmetro/Dimel/N.º 0168 de 14 de julho de 2010
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel N.º 091, de 17 de junho de 2003.)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando o constante do Art. 1º da Portaria Inmetro nº 210 de 04 de novembro de 1994, atendido mediante a apresentação do certificado N° 1.32.8-5.241-BUR 89.28, emitido por “Physikalisch-Technische Bundesanstalt – PTB”, conforme os parâmetros estabelecidos na recomendação OIML R117-1 e da Portaria Inmetro nº 64/2003.

Considerando a solicitação constante do Processo Inmetro N.º 52600.011241/2009, com vista à alteração do subitem 1.7 da Portaria Inmetro/Dimel N.º 091, de 17 de junho de 2003 e inclusão do subitem 1.8 na Portaria Inmetro/Dimel N.º 091, de 17 de junho de 2003, marca Metroval, resolve:

Alterar o item 1.7 da Portaria Inmetro/Dimel N.º 091, de 17 de junho de 2003, que passa a ter a seguinte redação :

"1.7 Faixa de medição: (NR).

Modelos	Diâmetros nominais (mm)	Vazão máxima (L/min)	Vazão mínima (L/min)	Classe de Exatidão	Valor Mínimo Mensurável (L)
OAP50	25	30	300	0,3	2
	50				
	65				
OAP125	40	70	700	0,3	5
	50				
	65				
OAP250	65	120	1200	0,3	10
	80				
OAP600	80	300	3000	0,3	24
	100				
OAP1200	100	500	5000	0,3	48
	150				
OAP2400	200	1000	10000	0,3	96
	250				
	300				



Art. 2º - Incluir o item 1.8 na Portaria Inmetro/Dimel N.º 091, de 17 de junho de 2003, com a seguinte redação:

“1.8 Faixa de Viscosidade: 0,3 mPa.s a 3000 mPa.s”. (NR).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro